



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de remoção e recolocação de 09 condensadoras de ar condicionado nas instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

2. INTRODUÇÃO:

- 2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba possui em sua fachada 05 condensadoras de ar condicionado e 04 condensadoras de ar condicionado no corredor interno, entre o prédio administrativo e o prédio que abriga os gabinetes dos vereadores. Tais condensadoras são fixadas através de gaiolas de aço e esse conjunto estrutural tem propiciado a construção de ninhos pombos.
- 2.2. Em outubro de 2022, por conta dos ninhos de pombos construídos sobre as gaiolas das condensadoras de ar condicionado, houve uma infestação de piolhos de pombo nas salas da fachada do prédio administrativo.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A realocação das condensadoras de ar condicionado para o telhado irá reduzir a possibilidade da construção de ninhos de pombos sobre as mesmas, mitigando a probabilidade de uma nova infestação de piolhos.
- 3.2. O acesso às condensadoras será facilitado no caso de realocação, contribuindo com a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e na remoção de possíveis novos ninhos de pombo.
- 3.3. Além disso, a execução de tal projeto contribui para a harmonização do espaço público da Câmara Municipal de Indaiatuba, revitalizado por obras de acessibilidade, valorização e qualificação dos ambientes e pintura interna e externa da edificação, contribuindo assim para o conforto e sensação de segurança e dos frequentadores.
- 3.4. A sede da Câmara Municipal de Indaiatuba é elemento referencial para os munícipes e sua boa conservação representa a garantia de boas condições de trabalho aos servidores e de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

atendimento digno e respeitoso aos usuários e frequentadores. Um local público aprazível e bem cuidado está diretamente relacionado ao sentimento cidadão de pertencimento à cidade e fortalecimento da cultura de valorização e preservação de todo o patrimônio público municipal.

- 3.5. Cumpre ainda ressaltar que a Câmara Municipal não possui, em seu quadro de servidores, pessoal qualificado para a realização dos serviços em tela.
- 3.6. Some-se aos motivos elencados, que o interesse público encontra-se perfeitamente atendido na busca pela manutenção, valorização e preservação do patrimônio público, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 4.1. O Projeto consiste na remoção e recolocação de 09 (nove) condensadoras de ar condicionado. Atualmente as condensadoras encontram-se em gaiolas de aço fixadas na altura das janelas do primeiro andar do prédio. As condensadoras deverão ser reinstaladas e reafixadas sobre o telhado do prédio administrativo da Câmara Municipal.
- 4.2. Deverá ser realizada todas as instalações necessárias: elétricas e linhas de ar condicionado;
- 4.3. Atualmente existe uma calha que abriga toda fiação elétrica necessária para o funcionamento das máquinas de ar condicionado. Essa calha deverá ser removida e uma nova calha deve ser instalada no telhado da Câmara Municipal.
- 4.4. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues em pleno funcionamento.
- 4.5. Todos as matérias e insumos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.6. Todos os serviços deverão ser executados com absoluta observação da Norma Regulamentadora nº10 - NR10;
- 4.7. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 4.8. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A **CONTRATADA** também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- 4.9. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 4.10. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.
- 4.11. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- 4.12. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- 4.13. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.2. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.3. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 5.5. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.6. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações;
- 5.7. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 5.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- 6.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 6.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.
- 6.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 6.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 7.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
 - 7.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da correção realizada;
 - 7.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 7.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 8.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.
- 8.2. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global.
- 8.3. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado do projetado, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.

9. VISITA TÉCNICA:

- 9.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 9.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 9.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá e fornecerá o “Termo de Visita”.
- 9.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 9.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h **até o dia 09 de dezembro de 2022 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelos e mails compras@indaiatuba.sp.leg.br ou compras3@indaiatuba.sp.leg.br.**

10. GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 10.1. Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** deverão ter garantia mínima de **6 (seis) meses**,
- 10.2. O prazo para a execução total dos serviços contratados é de **14 (quatorze) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela **CONTRATANTE** após assinatura do contrato.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da **CONTRATADA**, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. As medições deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, juntamente com a **CONTRATANTE**, que por sua vez aprovará a medição após avaliação do relatório fotográfico e memorial de cálculo dos serviços executados.
- 11.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATANTE** e será efetuado através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 17h do dia 12 de dezembro de 2022**.
- 12.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ, assinada por representante legal, digitalizada e encaminhada para o e mail: compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br;
- 12.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO I

FOTOS DAS CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO



Figura 1: Foto da fachada da Câmara Municipal de Indaiatuba apontando as condensadoras que deverão ser reposicionadas



Figura 2: Detalhe da fachada, evidenciando o posicionamento de uma das condensadoras de ar condicionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



Figura 3: Detalhe da estrutura formada pela gaiola de aço e da condensadora de ar condicionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



Figura 4: Foto do corredor entre o prédio administrativo e o prédio dos gabinetes dos vereadores indicando as condensadoras que deverão ser reposicionadas.